



LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2024.
de 14 de março de 2024.

Afixado em 14/03/24
H. Pimenta

“Altera art. 38 da Lei 1.010/2023 e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 38 da Lei Municipal nº 1.010/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 38. O profissional apto pelo processo democrático para exercer cargo de Diretor de unidade escolar, fará jus à gratificação de 80% (oitenta por cento), calculado sobre vencimento do professor PI-nível A do magistério, ou poderá escolher o valor do cargo comissionado. Se possuir mais de um cargo, a gratificação recairá apenas em um dos seus cargos.

§1º. O cargo de Vice-Diretor de unidade escolar fará jus à gratificação de 60%, (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento do professor PI-nível A do magistério, ou poderá escolher o valor do cargo comissionado. Se possuir mais de um cargo, a gratificação recairá apenas em um dos seus cargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2024.

Simão Pereira, 14 de março de 2024.


David Carvalho Pimenta
Prefeito de Simão Pereira